LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2021

De 16 de setembro de 2021

"Institui o Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado do Bahia, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa, no âmbito do Município de Itapetinga.

Art. 2° - A data de que se trata o artigo anterior será comemorada no dia **21 de janeiro de cada ano**, passando a integrar o calendário oficial do Município, e terá como objetivo conscientizar a população do direito de liberdade de pensamento, de consciência e de religião, através da disseminação de informações educativas, palestras, debates, audiência pública, conferencias, atos ecumênicos, eventos artísticos culturais, e outras atividades, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre inciativas de combate à intolerância religiosa.

Art. 3°- A Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes municipais ficam autorizados a organizarem atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública ou privada pra comemorar a data.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-Bahia, 16 de setembro de 2021**.**

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal